

PROCESSO				RESPONSÁVEL																	
EXECUTAR DECISÕES DO TRIBUNAL				Coordenação do Cartório de Contas																	
OBJETIVO																					
Assegurar a efetividade e autoridade das decisões do Tribunal de Contas a partir da execução de multas administrativas e multas decorrentes de dano causado ao erário público estadual, garantindo o recolhimento dos créditos oriundos das multas, bem com a restituição de valores ao erário público.																					
CLIENTES		INDICADOR			REGULADORES																
- Gestor Jurisdicionado - Responsável pela dívida - Procuradoria Geral do Estado - Cartório de Protesto - Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins - Entes municipais		- Índice de processos de acompanhamento de decisão encaminhados à autoridade responsável pela cobrança. - Índice de efetividade da arrecadação das multas administrativas.			- Lei orgânica do Tribunal de Contas. - Regimento interno do TCETO. - Instruções normativas nº 3/2013 e nº9/2024. - Constituição do Estado do Tocantins.																
EVENTO INICIAL (DE)				RESULTADO (ATÉ)																	
Processo com a certidão de trânsito em Julgado (e-Contas).				Recolhimento do débito ou multa, ou o arquivamento por decisão judicial ou administrativa.																	
INTERFACES DE ENTRADA		Secretaria Geral das Sessões ou Secretarias das Câmaras		Interessado/Responsável/devedor		Interessado/Responsável/devedor															
ENTRADAS		Processo com a certidão de trânsito em Julgado		Comprovação de pagamento / parcelamento		Comprovação de pagamento / parcelamento															
ETAPAS		Analisar o processo		Emitir notificação de cobrança		Aguardar prazo regimental para recolhimento		Protestar certidão de decisão		Inserir dados no SIAT para fins de inscrição em dívida ativa estadual		Informar a autoridade responsável sobre o crédito.		Encaminhar o processo para o MPC		Acompanhar o cumprimento da decisão		Monitorar recolhimento		Arquivar processo	
SAÍDAS		Processo de cobrança/Processo de acompanhamento de Decisão e-contas e ACD		Notificação do devedor		Certidão de decisão/ Certificado de Quitação		Registro de Protesto		Registro em dívida ativa		Ofício				Certificado de quitação		Relatórios de Acompanhamento			
INTERFACES DE SAÍDA		Interessado/Responsável/Devedor		Interessado/Responsável/Devedor		Interessado/Responsável/Devedor		Cartório de Protesto		Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins		Procuradoria Geral do Estado ou Ente municipal				Interessado/Responsável/Devedor		Pleno/Presidência			
EXECUTOR(ES)				SISTEMAS E EQUIPAMENTOS																	
Colaboradores da COCAR, DILIG, SEPLE e MPC.				SEI; TCE Planeja; Mobiliário de escritório; Ativos de informática; E-Contas; ACD; Sistema de Protesto; SIAT; SICOP.																	
RISCO(S)				OPORTUNIDADES																	
Prescritibilidade de pretensões de ressarcimento e punitivas das decisões do Tribunal de Contas. Fragilidade na comunicação processual.				- Programa de Recuperação de Créditos não Tributários (Refis); - Implantação do Domicílio Eletrônico de Contas;																	